

Projecto de Lei n.º 693/XIII (PAN)

Exm^{os} Senhores:

Junto, anexamos nossa subscrição à apreciação apresentada pela CGTP/IN
ao:

- **Projecto de Lei n.º 693/XIII (PAN) - Aprova medidas de promoção da igualdade remuneratória entre homens e mulheres por trabalho igual ou de igual valor**

Sem mais de momento, subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos.

De V.Exas.,
Atenciosamente,
A Coordenadora da
Direcção Nacional

Isabel Tavares

Lurdes Fonseca
Gabinete de Estudos da FESETE
Avenida da Boavista, 583, 4100-127 Porto
Tel. +351 22 600 23 77
Fax. +351 22 600 21 64



FESETE

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES TÊXTEIS,
LANIFÍCIOS, VESTUÁRIO, CALÇADO E PELES DE PORTUGAL

À Comissão Parlamentar de
Trabalho e Segurança Social,
Assembleia da República,
Palácio de São Bento,
1249-068 Lisboa

Ofício Nº 18/2018
DATA: 03/05/2018

ASSUNTO: **Projecto de Lei n.º 693/XIII (PAN)**

Exm^{os} Senhores:

Junto, anexamos nossa subscrição à apreciação apresentada pela CGTP/IN
ao:

- **Projecto de Lei n.º 693/XIII (PAN) - Aprova medidas de promoção da igualdade remuneratória entre homens e mulheres por trabalho igual ou de igual valor**

Sem mais de momento, subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos.

De V.Exas.,
Atenciosamente,
A Coordenadora da
Direcção Nacional



Isabel Tavares

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º ____/XIII (...ª) Projeto de lei n.º 693/XIII (.3.ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

FESETE - FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES TÊXTEIS, LANIFICIOS, VESTUÁRIO
CALÇADO E PELES DE PORTUGAL

Morada ou Sede:

Avenida da Boavista - N.º 583

Local PORTO

Código Postal 4100 - 127

Endereço Eletrónico geral@fesete.pt

Contributo:

A FESETE subscreve na íntegra o Parecer da CGTP/IN que se junta em anexo.

Data 3 de Maio de 2018

Assinatura

Isabel Cristina Lopes Tavares

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



Projecto de Lei nº 693/XIII
Aprova medidas de promoção da igualdade remuneratória entre homens e mulheres por trabalho igual ou de igual valor (PAN)
(Separata nº 89, DAR, de 11 de abril de 2018)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

As discriminações salariais entre mulheres e homens são uma realidade cuja persistência, considerando o generalizado conhecimento e reconhecimento do problema e independentemente das suas raízes culturais, sociais e económicas, se deve hoje fundamentalmente à intencional adoção de políticas salariais discriminatórias por parte das empresas.

Ao longo dos anos, múltiplos têm sido os projetos e iniciativas legislativas que, de uma forma ou de outra, pretendem pôr termo à desigualdade salarial entre mulheres e homens, mas sem qualquer resultado prático.

O facto é que uma profunda desigualdade salarial entre mulheres e homens continua a dominar na generalidade das empresas, frequentemente disfarçada no quadro de sistemas remuneratórios complexos, unilaterais e opacos, cujo objetivo principal é mascarar, com recurso a critérios pretensamente objetivos e científicos, políticas salariais claramente violadoras da lei, da Constituição e dos vários instrumentos comunitários e internacionais que consagram o princípio da igualdade salarial e proibem as discriminações em função do sexo.

Por outro lado, estas discriminações continuam a ser socialmente toleradas, em particular pela administração do trabalho, na medida em que apesar do conhecimento público destas desigualdades salariais que claramente violam as disposições constitucionais e legais que as proibem, nada é feito pelas entidades competentes para sancionar as empresas que as praticam diariamente, pondo termo a condutas manifestamente ilegais.

Neste quadro, a CGTP-IN não pode deixar de concordar com quaisquer projetos que, como o presente, se dirijam diretamente à resolução da questão da desigualdade salarial, tendo como objetivo essencial a proteção dos direitos dos trabalhadores/as e a conformação com os princípios constitucionais e legais.

Em nosso entender, as alterações preconizadas neste Projeto apresentam-se como potencialmente adequadas e eficazes no sentido de combater as desigualdades salariais nas empresas, na medida em que se prevê um processo aparentemente simples e direto de detetar e eliminar discriminações salariais em cada empresa.

No entanto, as medidas previstas podem ser insuficientes e mesmo ineficazes se não forem acompanhadas, por um lado, da previsão de uma sanção muito grave para o incumprimento da decisão da CITE por parte do empregador e, por outro, de um reforço de fiscalização de todas estas situações, nomeadamente por parte da ACT, a par da promoção da negociação e da contratação colectiva.

A CGTP-IN considera que enquanto se continuar a proteger as empresas que conscientemente violam a lei e a Constituição e não for claramente assumida uma política agressiva de combate às desigualdades salariais entre mulheres e homens, que passe uma mensagem de intolerância face à adoção de políticas salariais discriminatórias e sistemas remuneratórios pouco transparentes, o problema persistirá e sem solução à vista.